



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 026/19

INTERESSADO: **SEINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Alameda Cosme Ferreira, nº 7.600, Coroado III, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 05.533.935/0001-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98408-8346

FAX: (92) 3644-8774

REGISTRO NO IPAAM: 0702.2301

PROCESSO NO: **1160.2018**

ÁREA TOTAL AUTORIZADA (HA) 10,5932

REGISTRO DO CAR: -----

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Município de Humaitá-AM

FINALIDADE: Autorizar a execução do "Anel Viário de Humaitá", via de interligação da BR 230 (estaca 00) a área portuária da Cidade de Humaitá-AM, em uma extensão de 200 metros.

Área total da propriedade (ha): 63,9576	Área de uso atual (ha): -----
Área de Preservação Permanente (ha): 4,7680	Área de uso a desmatar (ha): 10,5932
Área de Reserva Legal (ha): -----	Área Remanescente (ha): -----

Coordenadas Geográficas : EM ANEXO.

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Nome vulgar	Nome Científico	Volume	Unidade	Matéria Prima
Diversas Florestais	NT	26,5289	St	Lenha
Diversas Frutíferas	NT	19,7464	St	Lenha

* m³: metro cúbico

st: estéreo

mde: metro cúbico de carvão.

*** resíduos orgânicos florestais resultantes da supressão vegetal e os resultantes da limpeza serão encaminhados para as áreas de apoio (bota-fora) devidamente licenciado à obra.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano.

Manaus-AM,

14 AGO 2019

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado de exploração não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO - Nº 026/19

1. A presente **Licença Ambiental Única - LAU** está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº **1160.2018**;
2. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal - ASV, somente poderão ser realizados munidos do Documento de Origem Florestal - DOF. O transporte e a destinação do material lenhosos proveniente das espécies não florestais devem ocorrer de forma separada das espécies florestais.
3. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67.
4. Fica expressamente proibido o corte da **andiroba** (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e **copaíba** (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
5. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a **Castanheira** (*Bertholletia excelsa*) e a **Seringueira** (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06
6. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei das listadas no Inventário Florestal;
7. A intervenção em Área de Preservação na área fica condicionada à obtenção de Autorização junto a este IPAAM.
8. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
9. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
10. Esta Autorização de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria informadas no Censo Florestal, constantes no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais do Processo nº 1160.2018.
11. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação do pátio.
12. Em caso de solicitação de renovação, apresentar relatório de exploração florestal constando a planilha de volume de material lenhoso já suprimido e a ser suprimido, conforme autorizado em Licença Ambiental de Supressão Vegetal.
13. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre;

RECEBI O ORIGINAL
Em: 14 / 08 / 2019
Daniela Lopes.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 026/19

INTERESSADO: SEINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Alameda Cosme Ferreira, nº 7.600, Coroado III, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 05.533.935/0001-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REGISTRO NO IPAAM: 0702.2301

PROCESSO NO: 1160.2018

Coordenadas Geográficas da área de vegetação a ser suprimida:

Vértices	Longitude	Latitude	Vértices	Longitude	Latitude
Supressão 1	63°2'58,260"	07°29'14,169"	Supressão 11	63°4'4,242"	07°31'22,683"
Supressão 2	63°2'22,855"	07°29'35,027"	Supressão 12	63°4'6,202"	07°31'23,809"
Supressão 3	63°2'21,584"	07°29'36,721"	Supressão 13	63°4'8,561"	07°31'20,388"
Supressão 4	63°2'18,440"	07°29'38,562"	Supressão 14	63°4'6,694"	07°31'19,074"
Supressão 5	63°2'18,896"	07°29'39,045"	Supressão 15	63°4'2,006"	07°31'25,973"
Supressão 6	63°2'21,911"	07°29'37,285"	Supressão 16	63°4'0,526"	07°31'28,150"
Supressão 7	63°2'24,017"	07°29'36,990"	Supressão 17	63°4'2,345"	07°31'29,403"
Supressão 8	63°2'59,159"	07°29'16,286"	Supressão 18	63°4'3,076"	07°31'28,342"
Supressão 9	63°2'58,260"	07°29'14,169"	Supressão 19	63°4'2,006"	07°31'25,973"
Supressão 10	63°4'6,694"	07°31'19,074"			

Manaus,

14 AGO 2019

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

